



**Processo nº** 1.568-7/2016  
**Interessadas** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**Assunto** Tomada de Contas Ordinária  
**Relator** Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA  
**Sessão de Julgamento** 26-9-2018 – Primeira Câmara

**CERTIDÃO**



Certifico que o Acórdão nº 65/2018 - PC, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 18/10/2018, sendo considerada como data de publicação o dia 19/10/2018, edição nº 1464.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o prazo recursal.

Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recurso, ao Gabinete da Presidência, para providências.

Data final para interposição de recurso: 05/11/2018

*(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah**

**Secretária-geral do Tribunal Pleno**